

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2352/72 (Reautuado em 10/07/79)

INTERESSADA: MARIA CONCEIÇÃO MUSSIO BITTENCOURT

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional, no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

RELATOR : Cons. Henrique Gambá

PARECER CEE Nº 1388 /79 - CTS - APROVADO EM 14 / 11 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A senhora Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminha à apreciação deste colegiado a indicação de Maria Conceição Mussio Bittencourt para lecionar as disciplinas Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade-proponente, 1970. Concluiu as seguintes habilitações: Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, nas quais estudou as disciplinas que pretende lecionar.

Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto, concluiu o Curso de Especialização em Psicologia da Educação, com 420 horas-aula.

Em 1975, concluiu o curso de Especialização em Medidas Educacionais (Estatística Aplicada à Educação), com 180 horas, aprovado por este Conselho.

Em 1977, fez o curso de Especialização - Formação do pensamento Operatório segundo Jean Piaget, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, com 300 horas.

Na mesma Faculdade, em 1978, realizou o curso de Aperfeiçoamento - Didática Geral Fundamentada em Piaget, com 92 horas.

Apresenta, ainda, vários certificados de Cursos de Extensão Universitária e seminários sobre assuntos de interesse educacional, bem como exemplares de trabalhos publicados.

Tem Parecer favorável deste Conselho (nº 734/73) para lecionar a disciplina metodologia do Ensino do 1º Grau.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Pilaria Conceição Mussio Bittencourt lecionasse as disciplinas Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cantanduva, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 26 de setembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo de Toledo Artigas, Paula Gomes Romea e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/10/79

a) Cons. Paulo Gomes Romea - Vice-Presidente em Exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente